

Em <u>29/11/2022</u> , pelas <u>10:35</u> h, foi
<input checked="" type="checkbox"/> afixado na ESAD.CR
<input checked="" type="checkbox"/> colocado no site
<input checked="" type="checkbox"/> enviado por e-mail
da página <u>1</u> à <u>1</u>
Categoria <u>Cond. Técnico</u>
Assinatura: <u>Luís Gomes</u>

DESPACHO N.º 83/2022

4.º (QUARTO) CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ESAD.CR – ELEIÇÃO INTERCALAR

Listas dos/as candidatos/as concorrentes para completar o mandato vigente até 11/07/2023 e capacidade eleitoral dos estudantes que já integram o órgão - Retificação

Através do Despacho n.º63/2022, de 14 de novembro, foi determinada a abertura do procedimento eleitoral intercalar, para eleição de representantes dos/as estudantes para completar o mandato vigente até 11/07/2023, considerando a impossibilidade de substituição nos termos do disposto no artigo 56.º dos Estatutos da ESAD.CR.

Nos termos do calendário então estabelecido, encontra-se a decorrer o prazo de apresentação de candidaturas, não tendo sido rececionada qualquer candidatura, para a eleição em apreço, até à data.

Identificou-se porém uma incorreção na indicação do número de vagas e, conseqüentemente, do número de representantes dos estudantes a eleger no referido ato eleitoral, uma vez que os estudantes Leonardo Miguel Alves Piscarreta e Nelson Lemos Neves já integram o órgão em representação dos estudantes da ESAD.CR, no mandato vigente.

Neste sentido, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, determino a retificação do disposto na alínea a) do n.º2 da *Parte II. Eleição intercalar para o 4.º Conselho de Representantes* do meu Despacho n.º63/2022, de 14 de novembro nomeadamente, que **as listas dos/as candidatos/as concorrentes para completar o mandato vigente até 11/07/2023 contenham a indicação de três (3) candidatos/as efetivos/as e um mínimo de um/a (1) candidato/a suplente**, pois da presente retificação não advém qualquer outra consequência para o processo eleitoral que não seja a devida clarificação do número de representantes dos estudantes a eleger e de quem detém capacidade eleitoral ativa (direito de votar) e passiva (direito de ser candidato/a) pelo corpo de estudantes, no dito ato eleitoral.

A apresentação de listas de candidatura obedece ao disposto no n.º6 e 7 da *Parte III. Eleição dos membros e processo eleitoral* do despacho supra citado devendo, a identificação dos candidatos e candidatas, coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais tornados definitivos através do Despacho n.º80/2022, de 25 de novembro, sendo que os estudantes Leonardo Miguel Alves Piscarreta e Nelson Lemos Neves, por já integrarem o Conselho de Representantes, detêm apenas capacidade eleitoral ativa no ato eleitoral indicado.

Deste despacho devem extrair-se cópias a afixar nos lugares habituais da Escola, divulgar por email à Comunidade Académica e na página da internet da Escola com remissão para a página da intranet.

O Diretor da ESAD.CR,

JOÃO PEDRO Date:
FAUSTINO 2022.11.29
DOS SANTOS 09:37:32 Z